



PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Curso: Ciências Contábeis

Semestre: 2°

Ano: 2015

Disciplina: **Aspectos Tributários – IRPF**

Código: CCN 5266

Carga Horária Semestral: 36 horas/aula

Carga Horária Semanal: 02 horas/aula

Professor: Neri Müller, Msc.

E-mail: diretor@newscontabilidade.com.br

2. EMENTA

Prática contábil, com aplicação de técnicas e recursos convencionais e informatizados. Rotinas de elaboração, navegação e interpretação da declaração de imposto de renda pessoa física, relativas à obrigação acessória, dispostas nas legislações vigentes.

3. OBJETIVOS DA DISCIPLINA

A disciplina tem por objetivo demonstrar os procedimentos para elaboração, navegação no programa e interpretação da declaração do imposto de renda pessoa física, de acordo com as legislações vigentes. Demonstrar os aspectos inerentes a cada campo, item e quadro, etc, determinando-se a fonte de obtenção dos dados necessários e obrigatórios.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O programa foi desenvolvido a partir das bibliografias disponíveis, sendo que a exposição de cada tema será feita de forma a conciliar os conceitos e definições, ao conhecimento prático relativo à elaboração da declaração de imposto de renda pessoa física:

Unidade I:

- Carnê Leão: apuração do pagamento mensal imposto de renda – pessoa física;
- Ganhos de Capital: apuração do imposto de renda sobre ganho de capital – pessoa física;
- Ganhos de capital moeda estrangeira – pessoa física.

Unidade II:

- DIRPF: Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física.



5. ESTRATÉGIAS DE ENSINO

As aulas serão expositivas com auxílio do quadro e de slides e troca de experiências a partir da prática empresarial, quando da elaboração da DIRPF. Serão realizados exercícios de fixação sobre os conteúdos do programa.

6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação previstos no plano de ensino (**Res. 017/CUn/97, Art. 70**)

As avaliações serão efetuadas mediante a elaboração e entrega dos exercícios fornecidos, referente aos temas das unidades I e II deste programa e da participação e comparecimento às aulas.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O desenvolvimento da disciplina far-se-á mediante aulas expositivas, leituras de legislações e demais bibliografias sobre os assuntos do conteúdo programático. Exercícios práticos prevendo a participação intensiva dos acadêmicos.

Recomenda-se assiduidade. Nos casos de falta a uma aula, sugere-se contato imediato com colega(s) e/ou ministrante para tomar ciência do que foi ministrado, do que foi solicitado, de eventual material distribuído etc.

Sugere-se procura imediata do ministrante para sanar dúvidas, combinando **a n t e c i p a d a m e n t e** o horário para atendimento extra-classe: 9971-1393 ou por e-mail.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A freqüência às atividades da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas [parágrafo 2º, art. 69, Res. 017/CUn/97].

Obs.: No caso da presente disciplina, fica determinado que as atividades curriculares não entregues nos prazos estipulados receberão nota zero.

- Prescreve o parágrafo 2º, art. 70, Res. 017/CUn/97:

“o aluno com freqüência suficiente (FS) e média das notas de avaliação do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma avaliação no final do semestre....”(vulgarmente denominada de “prova de reavaliação”).

- Prescreve o parágrafo 3º, art. 71, Res. 017/CUn/97:

“o aluno enquadrado no caso previsto pelo parágrafo 2º, art. 70 terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo”.



- Prescreve o parágrafo art. 72, Res. 017/CUn/97:

“a nota mínima de aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).”

Art. 70 § 5º - No início do período letivo, o professor deverá dar ciência aos alunos do plano de ensino da disciplina, o qual ficará à disposição dos interessados no respectivo Departamento de Ensino e no Xérox estabelecido no Centro Sócio Econômico para consulta.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Imposto de renda, contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal e Sistema Simples – CFC – CRCRS – CRCSC – CRCMG – CRCSP – CRCRJ – CRCPR, Edição Especial, 2013.

PÊGAS, Paulo Henrique. Manual de contabilidade tributária. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 8ª edição, 2014.

HIGUCHI, Hiromi; HIGUCHI, Celso Hiroyuki. Imposto de renda das empresas: interpretação e prática. 37ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

Regulamento do Imposto de Renda. (RIR/99) – Decreto nº 3.000/99.